TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada ou profissional legalmente habilitado para a prestação de serviços técnicos de topografia e agrimensura**, compreendendo a execução de alinhamentos e levantamento topográfico em áreas de interesse do Município de São Bonifácio/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente, especialmente no CREA/SC, quando exigível, mediante utilização de equipamentos e procedimentos técnicos adequados.

1.3. A contratação compreende todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, instrumentos topográficos, deslocamentos, trabalhos de campo, processamento das informações, elaboração dos produtos técnicos e demais despesas necessárias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Obras – Setor de Obras, conforme Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar elaborados para a contratação.

2.2. O Município necessita obter informações e referências geométricas precisas para subsidiar o planejamento, a organização e a execução de atividades e intervenções municipais.

2.3. Os serviços de alinhamento topográfico são necessários para implantação e conferência, em campo, das referências geométricas que orientam a execução dos trabalhos, contribuindo para evitar erros de locação, desalinhamentos, sobreposições indevidas e intervenções em áreas inadequadas.

2.4. O levantamento topográfico da área da saibreira permitirá a obtenção e o registro de informações referentes às características físicas do terreno e de seus elementos relevantes, proporcionando subsídios técnicos para as decisões administrativas e operacionais do Município.

2.5. O Município não dispõe, em seu quadro, de profissional habilitado e de equipamentos próprios suficientes para a execução dos serviços pretendidos, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada ou profissional habilitado.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Alinhamento topográfico – Ginásio da localidade de Santa Maria	Serviço	01
02	Levantamento topográfico – Saibreira de Rio Sete, próximo ao Morro da Paca	Serviço	01
03	Alinhamento topográfico – Saibreira de Blandina Schmitz Wenz	Serviço	01

3.2. Item 01 – Alinhamento topográfico – Ginásio da localidade de Santa Maria

3.2.1. Deverá ser realizado alinhamento topográfico no local indicado pelo Município, compreendendo os trabalhos de campo necessários à implantação e/ou conferência das referências geométricas solicitadas pelo Setor de Obras.

3.2.2. O serviço deverá contemplar a locação e materialização, quando necessária, dos pontos e referências definidos pela Administração, bem como a conferência das medidas e alinhamentos pertinentes.

3.2.3. Ao final, deverão ser fornecidos os registros ou documentos técnicos necessários à comprovação dos serviços realizados.

3.3. Item 02 – Levantamento topográfico – Saibreira de Rio Sete, próximo ao Morro da Paca

3.3.1. Deverá ser realizado levantamento topográfico da área indicada pelo Município, localizada na região de Rio Sete, próximo ao Morro da Paca.

3.3.2. O levantamento deverá contemplar a coleta das informações necessárias à caracterização topográfica da área, observadas as orientações fornecidas pelo Setor de Obras.

3.3.3. Deverão ser identificados e registrados os elementos físicos relevantes para a finalidade do levantamento, conforme as características verificadas em campo e as necessidades apresentadas pela Administração.

3.3.4. O serviço deverá resultar na entrega de documentação técnica suficiente para subsidiar a Administração Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas à área.

3.4. Item 03 – Alinhamento topográfico – Saibreira de Blandina Schmitz Wenz

3.4.1. Deverá ser realizado alinhamento topográfico na área indicada pelo Município, referente à saibreira de Blandina Schmitz Wenz.

3.4.2. O serviço deverá compreender os trabalhos de campo necessários para implantação e/ou conferência das referências geométricas solicitadas pelo Setor de Obras.

3.4.3. Deverão ser fornecidos os registros e produtos técnicos correspondentes ao serviço realizado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

4.1. Os serviços deverão ser executados com equipamentos e instrumentos adequados à natureza dos trabalhos, observando-se as normas técnicas e regulamentações profissionais aplicáveis.

4.2. A contratada deverá realizar todos os trabalhos de campo necessários para o adequado cumprimento do objeto.

4.3. Conforme a natureza de cada serviço, deverão ser entregues os produtos técnicos correspondentes, podendo compreender:

a) plantas e desenhos técnicos;
b) croquis de localização e alinhamento;
c) representação dos pontos e referências levantados;
d) registros de campo;
e) relatórios técnicos, quando necessários;
f) arquivos digitais dos produtos elaborados, quando aplicáveis;
g) outros documentos técnicos necessários à adequada utilização das informações pela Administração.

4.4. Os produtos deverão apresentar informações suficientes para permitir sua interpretação e utilização pelo Setor de Obras.

4.5. Quando exigível, deverá ser emitida a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, vinculada aos serviços executados.

4.6. A contratada será responsável pela precisão, consistência e qualidade técnica das informações e produtos apresentados, observadas as limitações e condições verificadas em campo.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

a) Ginásio da localidade de Santa Maria;
b) Saibreira de Rio Sete, próximo ao Morro da Paca;
c) Saibreira de Blandina Schmitz Wenz.

5.2. O Município poderá fornecer à contratada as informações e orientações necessárias para localização e acesso aos pontos onde os serviços deverão ser executados.

5.3. A contratada será responsável pelos deslocamentos necessários à execução do objeto, estando tais custos incluídos no preço contratado.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

6.2. Os serviços poderão ser executados de forma parcelada, conforme a programação e a necessidade do Setor de Obras, desde que respeitado o prazo estabelecido.

6.3. A contratada deverá realizar os trabalhos de campo mediante prévio alinhamento com o responsável indicado pelo Município.

6.4. Caso sejam identificadas condições de campo que impeçam temporariamente a execução dos serviços, a contratada deverá comunicar imediatamente o Município, apresentando a justificativa pertinente.

6.5. Eventual alteração de prazo somente poderá ocorrer mediante justificativa e anuência da Administração, quando devidamente fundamentada.

6.6. A contratada deverá comunicar ao Município qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou a qualidade dos serviços.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários para execução dos serviços, incluindo:

- profissional habilitado;
- equipe de apoio, quando necessária;
- equipamentos topográficos;
- instrumentos de medição;
- equipamentos de informática e processamento dos dados;
- materiais necessários à execução;
- veículos e deslocamentos;
- demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

7.2. A execução deverá observar as condições encontradas em campo e as orientações técnicas fornecidas pelo Setor de Obras.

7.3. Os serviços deverão ser realizados com precisão compatível com sua finalidade, utilizando metodologia tecnicamente adequada.

7.4. Caso sejam constatadas inconsistências, erros ou inadequações decorrentes da execução dos serviços pela contratada, esta deverá providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional para o Município.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal.

8.2. Compete ao fiscal:

a) acompanhar a execução dos serviços;
b) verificar o cumprimento das especificações deste Termo de Referência;
c) acompanhar os trabalhos de campo;
d) conferir os produtos técnicos entregues;
e) solicitar correções quando forem identificadas falhas ou inconsistências;
f) registrar as ocorrências relacionadas à execução;
g) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

8.3. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, precisão e adequada execução dos serviços.

8.4. A contratada deverá atender às solicitações do fiscal relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada:

a) executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
b) disponibilizar profissional legalmente habilitado para execução dos serviços;
c) manter regularidade perante o conselho profissional competente, quando exigível;
d) utilizar equipamentos adequados e em condições de funcionamento;
e) executar os trabalhos de campo com observância das normas técnicas aplicáveis;
f) fornecer os produtos técnicos previstos neste Termo de Referência;
g) emitir ART ou documento de responsabilidade técnica correspondente, quando exigível;
h) responsabilizar-se pela qualidade e precisão dos serviços executados;
i) corrigir, sem ônus adicional, eventuais erros ou falhas decorrentes da execução dos serviços;
j) cumprir o prazo estabelecido para execução;
k) comunicar ao Município qualquer situação que possa prejudicar a execução do objeto;
l) arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive deslocamentos, equipamentos e mão de obra;
m) responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou

omissão na execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade;
n) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Constituem obrigações do Município:

a) fornecer as informações disponíveis necessárias à execução dos serviços;
b) indicar os locais e pontos a serem objeto dos trabalhos;
c) permitir o acesso da contratada aos locais de execução;
d) prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
e) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;
f) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
g) receber e analisar os produtos técnicos apresentados;
h) comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas;
i) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. A medição será realizada considerando a efetiva execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

11.2. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de que:

a) os trabalhos foram efetivamente realizados nos locais indicados;
b) os serviços atendem às especificações estabelecidas;
c) os produtos técnicos previstos foram entregues;
d) a documentação de responsabilidade técnica, quando exigível, foi apresentada;
e) não existem pendências ou inconsistências que impeçam a utilização dos produtos pela Administração.

11.3. Identificada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar sua correção no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município.

11.4. O pagamento somente será autorizado após o atesto da execução pelo servidor responsável pela fiscalização.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após a execução e o recebimento dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

12.2. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

12.3. No caso de execução integral dos três itens, o valor máximo a ser pago corresponderá ao valor contratado.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados fornecidos pelo Município.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada à execução do objeto ou à documentação necessária ao processamento da despesa.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação foi estabelecido com base em pesquisa de preços realizada para serviços de natureza compatível com o objeto.

13.2. Como referência direta, foram considerados os valores praticados pela empresa **Souza e Cia Ltda., CNPJ nº 02.519.076/0001-53**, para serviços técnicos de topografia e agrimensura.

13.3. Os valores estimados são:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Alinhamento topográfico – Ginásio da localidade de Santa Maria	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
02	Levantamento topográfico – Saibreira de Rio Sete, próximo ao Morro da Paca	01	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
03	Alinhamento topográfico – Saibreira de Blandina Schmitz Wenz	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 7.500,00**

13.4. O valor total estimado da contratação é de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

13.5. Os valores foram analisados individualmente, considerando as características distintas dos serviços, a necessidade de deslocamento, a utilização de equipamentos específicos, os trabalhos de campo, o processamento das informações, a elaboração dos produtos técnicos e a responsabilidade profissional envolvida.

13.6. Foram também consideradas, como elemento complementar de análise, referências de contratações públicas de serviços de topografia e levantamentos topográficos disponíveis em bases oficiais, inclusive registros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, observadas as características e condições de cada contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras ou da unidade gestora responsável pela área objeto do serviço.

14.2. A indicação específica da dotação orçamentária será realizada nos documentos próprios do processo de contratação, conforme disponibilidade orçamentária.

15. FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

15.1. Considerando o valor estimado de **R$ 7.500,00**, a contratação poderá ser realizada mediante **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente, a regulamentação municipal e os demais requisitos aplicáveis à contratação direta.

15.2. A contratação deverá ser precedida da adequada instrução processual, incluindo, conforme aplicável:

a) Documento de Formalização de Demanda;
b) Estudo Técnico Preliminar;
c) Termo de Referência;
d) pesquisa de preços;
e) comprovação da compatibilidade do preço;
f) razão da escolha do contratado;
g) documentos de habilitação e qualificação;
h) demonstração da disponibilidade orçamentária;
i) manifestação jurídica, quando exigível;
j) autorização da autoridade competente;
k) demais documentos previstos na legislação e regulamentação municipal.

15.3. A Administração deverá observar os procedimentos de divulgação e recebimento de propostas adicionais que sejam aplicáveis ao procedimento de contratação direta.

16. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A seleção do fornecedor deverá observar o critério de **menor preço**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. O fornecedor deverá comprovar sua capacidade para execução dos serviços e apresentar a documentação de habilitação exigida no processo.

16.3. Quando exigível em razão da natureza dos serviços, deverá ser comprovada a existência de profissional legalmente habilitado e responsável técnico perante o conselho profissional competente.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida documentação compatível com a natureza dos serviços, especialmente:

a) registro ou inscrição da empresa ou profissional no conselho profissional competente, quando aplicável;
b) comprovação de profissional habilitado para execução dos serviços;
c) comprovação de vínculo do responsável técnico com a contratada, quando aplicável;
d) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto, quando considerado necessário pela Administração;
e) ART relativa aos serviços, quando exigível.

17.2. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto contratado, evitando-se exigências que possam restringir indevidamente a participação de fornecedores aptos.

18. VIGÊNCIA

18.1. A vigência da contratação será estabelecida no instrumento contratual, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, observada a natureza pontual do objeto e o prazo necessário para sua execução.

18.2. Considerando a natureza dos serviços, a contratação terá caráter pontual, destinando-se exclusivamente à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, quando deixar de cumprir as obrigações assumidas.

19.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções legalmente cabíveis em razão de:

a) inexecução total ou parcial do objeto;
b) atraso injustificado na execução;
c) execução em desacordo com as especificações;
d) apresentação de documentação falsa;
e) demais condutas previstas na legislação aplicável.

19.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da conduta, a extensão do dano, as circunstâncias do caso e os demais critérios estabelecidos na legislação.

20. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A contratada deverá executar os serviços de forma a minimizar eventuais impactos ambientais.

20.2. Deverão ser evitadas intervenções desnecessárias no terreno, danos à vegetação e qualquer outra ação que não seja indispensável à execução dos trabalhos.

20.3. Eventuais resíduos decorrentes da execução deverão receber destinação adequada, observada a legislação ambiental aplicável.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação ou contratação do fornecedor implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações estabelecidas, não sendo admitidas alterações que comprometam a finalidade do objeto.

21.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável às contratações públicas.

21.4. Integram a instrução do processo de contratação, para os fins pertinentes, o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e os demais documentos produzidos na fase preparatória.

São Bonifácio – SC, 10 de setembro de 2026.

Jaderson Feuser
Chefe do Setor de Obras